UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALMADA • COVA DA PIEDADE • PRAGAL • CACILHAS

EDITAL N.º 98/III/2023

Mandato 2021/2025

Convocatória para a Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária

Considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições contidas no Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o novo SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, para a eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária, órgão que terá competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Considerando, para o efeito, ser necessário desencadear o respetivo processo de eleição para o mandato de 2023/2026, conforme disposições previstas nos nºs 5 e seguintes do artº 22º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro;

Convoco, ao abrigo do nº 6 do artº 22º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, os trabalhadores da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas que foram admitidos até janeiro de 2022 para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária , para o mandato de 2023/2026 e, em conformidade com a Proposta nº 24 aprovada em reunião de executivo de 23/01/2023, determino a abertura de processo de eleição, a regular pelas acima citadas normas, e conforme as seguintes disposições:

1 – DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

1.1. – Número de vogais e modo de eleição

Os vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária será em número de 6 (seis), sendo 2 (dois) efetivos e quatro (quatro) suplentes, a eleger por escrutínio direto e secreto pelos trabalhadores da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas que foram admitidos até janeiro de 2022, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.

1.2. **– Mandato dos Vogais**

O mandato dos vogais representantes dos trabalhadores é de 4 (quatro) anos (2023/2026).

1.3. **– Substituição dos vogais efetivos**

Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão Paritária seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que tenham participado como avaliados ou avaliadores

1.4. **– Interrupção do mandato**

Verificando-se a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efetivos e suplentes eleitos, o processo de eleição pode ser repetido, se necessário, por uma única vez e num prazo de 5 (cinco) dias.

Os vogais eleitos para preenchimento das vagas completas o mandato daqueles que substituem, passando a integrar a Comissão Paritária até ao termo do período de funcionamento da mesma.

A impossibilidade comprovada de repetição do processo de eleição não é impeditiva do prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação pela Comissão Paritária.

2 – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. **– Gestão do processo eleitoral**

Incumbirá à responsável pelos Recursos Humanos tratar de todos os assuntos referentes à preparação do ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas para a Comissão Paritária, para o mandato de 2023/2026.

2.2. **– Data da realização do ato eleitoral**

É fixado o dia 7 de fevereiro de 2023 para a realização do ato eleitoral.

2.3. **– Período e local de funcionamento da Mesa de Voto**

Será constituída uma única Mesa de Voto que, no dia da eleição, percorrerá os locais de trabalho da União das Freguesias.

2.4. **– Capacidade eleitoral ativa e passiva**

São eleitores (capacidade eleitoral ativa) todos os trabalhadores em efetivo exercício de funções profissionais na União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas à data da realização do ato eleitoral, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou tempo determinado (termo resolutivo certo) ou determinável (termo incerto).

São elegíveis (capacidade eleitoral passiva) apenas os trabalhadores que, à data da realização do ato eleitoral, se encontrem em efetivo exercício de funções profissionais na União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e a esta vinculados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2.5. – **Constituição da Mesa de Voto**

A mesa de voto será constituída por 5 (cinco) membros: um presidente, dois vogais efetivos e 2 (dois) vogais suplentes.

2.6. – **Designação dos membros da Mesa de Voto**

Só podem indicar membros da mesa de voto, preferencialmente de comum acordo, as organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na União das Freguesias.

As listas com a constituição dos membros da mesa de voto devem ser apresentadas à responsável pelos recursos humanos ou à sua substituta, com indicação dos respetivos nomes e cargos, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo Presidente da União das Freguesias até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do ato eleitoral.

Havendo mais de uma lista será efetuado sorteio para os diferentes cargos de entre os trabalhadores apresentados nas listas.

2.7. – **Dispensa de Funções**

Os membros da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais enquanto decorrer a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.

2.8. – **Apresentação de listas de vogais concorrentes ao ato eleitoral**

Só podem concorrer ao ato eleitoral listas de vogais compostas por trabalhadores desta União das Freguesias com capacidade eleitoral passiva, apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na União das Freguesias ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20% dos trabalhadores da União das Freguesias com capacidade eleitoral ativa, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

Cada lista deverá indicar os nomes dos 2 (dois) vogais efetivos e os nomes dos 4 (quatro) vogais suplentes, a apresentar à responsável pelos Recursos Humanos ou sua substituta dentro do respetivo prazo de apresentação.

Terminado o referido prazo, a responsável pelos Recursos Humanos ou sua substituta verificará de imediato a conformidade das mesmas e procederá ao respetivo sorteio, atribuindo-lhes letras por ordem alfabética, lavrando ata do sorteio, com cópia para o Presidente da União das Freguesias, e publicitando-as em todos os locais de trabalho e no site da União das Freguesias.

2.9. – **Encerramento do ato eleitoral e apuramento dos resultados**

Encerrado o ato eleitoral, a Mesa de Voto procede à contagem dos votantes e dos boletins de voto e apuramento dos resultados, sendo lavrada ata das operações eleitorais de apuramento. Será considerada eleita a lista que obtenha o maior número de votos.

2.10. – **Promulgação do resultado eleitoral**

Apurado, o resultado eleitoral será dado conhecimento imediato à Presidente da União das Freguesias, para promulgação dos mesmos no prazo de 24 horas, devendo ser emitida Comunicação Interna Geral para o efeito e a publicitar no site oficial da União das Freguesias.

2.11. – **Da não constituição da Comissão Paritária**

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR, QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES HABITUAIS DESTA UNIÃO DAS FREGUESIAS E POR MIM ASSINADOS.

Almada, 24 de janeiro de 2023

A Presidente

(Maria D'Assis Beiramar Lopes de Almeida